Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 169/2023 – DMA - ptg

Sales Oliveira, 02 de agosto de 2023.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para enviar Projeto de Lei que abre no Orçamento atual um crédito adicional especial segundo os valores nele constantes.

O Projeto tem o objetivo de subsidiar a devolução do saldo residual do recurso advindo da Lei Aldir Blanc, executada pelo Município em 2021.

A aplicação do saldo residual do recurso ficou impossibilitada devido ao esgotamento de seu cumprimento em dezembro de 2021, quando houve a premiação dos artistas e artesãos participantes dos diversos gêneros no Município.

Demais informações constam da Exposição de Motivos da propositura.

Nos termos do art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicito que o Projeto seja tramitado em Sessão Extraordinária, sob regime de Urgência Especial, de acordo com os arts. 129, I, 130 e 131 do mesmo Diploma Legal.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nº 2345
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 03 / 08 / 2023

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 66, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação não prevista no orçamento de 2023 para a Diretoria de Cultura e Turismo (33.90.93.00 – Indenizações e Restituições), para devolução do saldo dos recursos da Lei Aldir Blanc, recebidos durante o estado de calamidade pública da Covid-19.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos II disciplina a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional especial será com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FABIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO Nº 66, DE ___ DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

FABIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 41.947,13 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), na seguinte dotação:

02.14.01 – DIFUSÃO CULTURAL
Ficha: 515.....R$ 41.947,13
13.392.0013.2041.0000 – Manutenção do Setor de Difusão Cultural
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – exercícios anteriores
Suplementação (+).....R$ 41.947,13

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei, se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 02 de agosto de 2023.

FABIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal